

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2504, de 28 de abril de 2026

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;

Considerando o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído em 2013 para contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando que a Segurança do Paciente é um dos seis atributos da qualidade do cuidado e tem adquirido, em todo o mundo, grande importância para os pacientes, famílias, gestores e profissionais de saúde com a finalidade de oferecer uma assistência segura;

Considerando que a prevenção de lesão por pressão e de queda é uma das ações de gestão de risco nos serviços de saúde;

Considerando que a formação do Comitê de Lesão por Pressão e Queda é uma meta prioritária de segurança do paciente no HC-UFTM, resolve:

Art. 1.º Alterar o Comitê de Lesão por Pressão e Queda do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, que tem como objetivo efetivar ações voltadas a prevenção de lesões de pele e queda, bem como realizar ações educativas com a equipe assistencial visando otimizar a assistência.

Art. 2.º Compor o Comitê com a seguinte representatividade:

I - Um enfermeiro da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente;

II - O gerente de risco sanitário hospitalar;

III - Um enfermeiro - dermatológico;

IV - Dois representantes da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, perfil geral e coronariano;

V - Um representante da Unidade de Urgência e Emergência;

VI - Um representante da Unidade de Saúde da Mulher;

VII - Um representante da Unidade do Sistema Músculo Esquelético;

VIII - Um representante da Unidade do Sistema Nervoso;

IX - Um representante da Unidade de Clínica Médica;

X - Um representante da Unidade de Clínica Cirúrgica;

XI - Um representante da Unidade de Ambulatório;

XII - Um representante da Unidade do Sistema Urinário / UTR;

XIII - Um representante da Unidade da Criança e do Adolescente;

XIV - Um representante da Unidade de Nutrição Clínica;

XV - Um representante do Serviço de educação em Enfermagem; e

XVI - Um assistente administrativo.

Art. 3.º Determinar um prazo de 40 dias, a partir da publicação da portaria, para o Comitê elaborar regimento interno com competências, atribuições e funcionamento da equipe.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução-SEI nº 2049, de 7 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 28/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60312608** e o código CRC **3233F112**.